



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 128/2017 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2017 - PMM
PROCESSO N.º 218/2017 – PMM

SENAC/PR/Nº 3464/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL, EM
NOVEMBRO/2017.**

Prefeitura Municipal de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, 22, Centro, Estado do Paraná, CEP 83.260-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, **Sr. Ruy Hauer Reichert**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 795.304-6 PR e do CPF sob n.º 354.262.099-87, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto Lei n.º. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade Tecnológica de Matinhos- Rua Dr José Pinto Rebelo Júnior, 91 Centro, Matinhos, Paraná. Cep. 83.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0030-81, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, portador da cédula de identidade RG nº 523.562-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 061.315.149-68, residente e domiciliado em Curitiba/PR, firmam o presente contrato em observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CURSO DE BRIGADISTA, é objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, conforme especificações que seguem:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	189	HRS	Curso de Formação de Brigada de Combate a Incêndio, com o objetivo de capacitar, atualizar e certificar brigadistas em conformidade com	- Os participantes serão divididos em 9 turmas com carga horária mínima de 21 horas e no máximo 50 alunos por turma. - Pré - requisitos para os	222,00	41.958,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			<p>a NBR-14276/2006, nas ações de prevenção e combate a princípios de incêndios, além de instrumentalizar os participantes do curso a procederem de forma segura, de modo a garantir sua própria segurança, das possíveis vítimas e do patrimônio em risco.</p>	<p>participantes: Idade mínima: 18 anos completos, Escolaridade: Ensino fundamental completo.</p> <p>Conteúdo mínimo do curso:</p> <p>Noções de anatomia: sistemas locomotor, respiratório, cardiovascular, digestório, urogenital, linfático, nervoso, glandular, órgãos dos sentidos.</p> <p>Noções de fisiologia humana.</p> <p>Reconhecimento de sinais vitais.</p> <p>Avaliação da cena de emergência.</p> <p>Noções de primeiros socorros em queimaduras, fraturas, ferimento, choque e parada cardiorrespiratória (RCP).</p> <p>Desfibrilação Semiautomática Externa - DEA.</p> <p>Imobilizações, movimentação, remoção e transporte de vítimas.</p> <p>Emergências com pessoas com mobilidade reduzida.</p> <p>Simulação de situações de emergência e</p>		
--	--	--	---	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				isolamento da área. Teoria do fogo. Sistemas de controle: mangueiras, detectores de fumaça, hidrantes, sprinklers e painel contra incêndio. Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos - EPI e EPC. Plano de emergência, controle de pânico e abandono da área. Acionamento do socorro de emergência. Prática de técnicas de combate a incêndios.		
					TOTAL:	R\$41.958,00

Parágrafo primeiro: Os cursos serão realizados em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quarta;
2. Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula;
3. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

3. Fornecer o material didático, se previsto na programação;
4. Emitir certificado aos alunos concluintes aprovados;
5. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de **R\$ 41.958,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais)**, que serão pagos proporcionalmente por número de turmas realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de fatura.

Parágrafo único: A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Matinhos, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando o cronograma da carga horária realizada neste período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme os prazos supramencionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará (ão) a(s) dotação (ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

Secretaria:	04 Secretaria M. de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.1001		
Projeto/Atividade:	Administração do Prédio Municipal		
Reduzido: 253	Categoria Econômica:	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5092	33.90.39.48.04	Treinamento de Pessoal
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 4182	R\$ 1.678,32
Secretaria:	07 Secretaria M. de Assistência Social		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 599	Categoria Econômica:	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5256	33.90.39.48.04	Treinamento de Pessoal
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 4184	R\$ 1.678,32
Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1796	Categoria Econômica:	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento Reduzido	5096	33.90.39.48.04	Treinamento de Pessoal
Fonte de Recurso:	107	Reserva nº 4188	R\$ 31.701,60
Secretaria:	09 Secretaria M. de Turismo e Desenvolvimento Econômico		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2039		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2504	Categoria Econômica:	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5101	33.90.39.48.04	Treinamento de Pessoal
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 4183	R\$ 559,44
Secretaria:	10 Secretaria M. de Meio Ambiente, Hab. As. Fund.Agric.e Pesca		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2042		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2688	Categoria Econômica:	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5258	33.90.39.48.04	Treinamento de Pessoal
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 4185	R\$ 745,92
Secretaria:	11 Secretaria M. de Obras e Planejamento Urbano		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2047		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano		
Reduzido: 3030	Categoria Econômica:	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5259	33.90.39.48.04	Treinamento de Pessoal
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 4186	R\$ 745,92
Secretaria:	12 Secretaria M. de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal da Saúde		
Reduzido: 3221	Categoria Econômica:	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5260	33.90.39.48.04	Treinamento de Pessoal
Fonte de Recurso:	303	Reserva nº 4189	R\$ 4.102,56
Secretaria:	13 Secretaria M. de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.01 Defesa Social e Antidrogas		
Funcional Programática:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3832	Categoria Econômica:	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5261	33.90.39.48.04	Treinamento de Pessoal
Fonte de Recurso:	303	Reserva nº 4187	R\$ 745,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO

- I. Na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.
- II. Os requisitos para aprovação, bem como os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o(s) curso(s) contratado(s), respeitando as situações definidas no Regimento escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias e vigência de 180 (cento e oitenta) dias, ambos a contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento pela **CONTRATANTE** quanto ao pagamento dos serviços prestados, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Matinhos, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Matinhos, 16 de novembro de 2017.

Ruy Hauer Reichert
Prefeito do Município de Matinhos

Vitor Salgado Monastier
Diretor Regional do SENAC/PR

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF